



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1990 a 1992."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pedro Leopoldo, para o triênio de 1990 a 1992, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente estima para o período os Investimentos em NCZ\$ 469.288.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL CRUZADOS NOVOS).

ART. 2ª) - Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990 a 1992, são os constantes das Leis Orçamentárias Anuais.

ART. 3ª) - Os projetos, discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados:

EXERCÍCIO DE 1990.....	NCZ\$ 42.308.000,00
EXERCÍCIO DE 1991.....	NCZ\$ 162.380.000,00
EXERCÍCIO DE 1992.....	<u>NCZ\$ 264.600.000,00</u>
TOTAL.....	NCZ\$ 469.288.000,00

ART. 4ª) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1992, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ART. 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de novembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal